

Ofício Nº **010**/CEN - 2025

Brasília, 7 de outubro de 2025.

Ao
CONSELHO DE REPRESENTANTES

Assunto: Eleições 2025 – ANFIP Nacional

Prezado Presidente/Representante,

1. Conforme divulgado, teremos eleições para escolha do Conselho Executivo e Conselho Fiscal da ANFIP Nacional, triênio 2026-2028.
2. Esta Comissão Eleitoral Nacional - CEN está trabalhando para que tudo ocorra dentro da normalidade desejada, e ao final, que saiam vencedores aqueles que forem escolhidos pela maioria dos associados.
3. Todas as informações necessárias, bem como a campanha eleitoral das Chapas e dos 7 (sete) candidatos ao CF estão disponíveis na página da ANFIP Nacional, link <https://eleicoes.anfip.org.br/>.
4. Neste ano, as eleições serão realizadas apenas pelo VOTO ELETRÔNICO.
5. Desta forma, a atuação dessa Estadual/Representação será de grande importância para nos ajudar a divulgar as eleições, estimulando os colegas auditores a votarem!
6. Para tanto, contamos com sua colaboração, indicando, por meio de Resolução (modelo anexo), 3 (três) associados titulares e 3 (três) suplentes para comporem a Comissão Eleitoral Estadual – CEE.
7. Referida comissão ficará com a responsabilidade de divulgação do material que for elaborado pela CEN, além da propaganda disponibilizada na página da ANFIP pela CEN.
8. A CEN também conta com a colaboração de integrantes da CEE para, no período de 3 a 7 de novembro de 2025, auxiliarem os colegas que tenham alguma dificuldade em realizar seu voto por meio eletrônico, como também orientá-los a atualizar os dados cadastrais, em especial e-mail e telefone, que serão imprescindíveis na hora da votação.
9. Considerando que a eleição será exclusivamente eletrônica, a CEN enviará material de campanha e informações através do e-mail com exceção daqueles associados que não possuem e-mail que terão o material de campanha enviado para a residência.

10. Sua colaboração certamente ajudará a fazer das eleições da ANFIP NACIONAL um momento de democracia com grande participação dos nossos associados.

11. A CEN acredita que as Estaduais e as Representações da ANFIP terão atuação decisiva para o sucesso dessa eleição.

Cordialmente,

Comissão Eleitoral Nacional – CEN



Ercília Leitão Bernardo
Secretária da CEN



Rozinete Bissoli Guerini
Integrante da Comissão



Maria Beatriz Fernandes Branco
Coordenadora da CEN

ANEXO
MODELO DA RESOLUÇÃO
(TIMBRE DA ESTADUAL)

RESOLUÇÃO ANFIP-XX Nº XXX/2025

(Estado), xx de outubro de 2025.

Assunto: Constituição de Comissão Eleitoral Estadual - CEE –
Eleição ANFIP Nacional -2025.

O Conselho Executivo da ANFIP-(UF) – Associação dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil em (Estado), no uso das atribuições que lhe confere o art. 51 e seu Parágrafo Único do Regulamento Eleitoral da ANFIP Nacional das **Eleições para o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da ANFIP Nacional, triênio 2026-2028**, a serem realizadas por meio exclusivamente eletrônico, conforme aprovado pela XXX Convenção Nacional Ordinária da ANFIP Nacional, por meio da Resolução Convenção Nacional nº 001/2025, de 25 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral Estadual – CEE, com a finalidade exclusiva de prestar apoio aos candidatos e eleitores durante o processo eleitoral para escolha da Chapa ao Conselho Executivo e dos candidatos ao Conselho Fiscal, cujo mandato compreenderá o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral Estadual auxiliar os associados que apresentarem dificuldades na interpretação do Regulamento Eleitoral, divulgação do processo eleitoral, bem como auxiliar o eleitor na utilização do Sistema Eletrônico de Eleição, prestando orientação e suporte por meio dos canais oficiais de e-mail e telefone disponibilizados pela ANFIP Nacional.

Art. 3º A CEE será composta pelos seguintes integrantes:

- [Nome completo do(a) – Titular 1]
- [Nome completo do(a) – Titular 2]
- [Nome completo do(a) – Titular 3]
- [Nome completo do(a) – Suplente 1]
- [Nome completo do(a) – Suplente 2]
- [Nome completo do(a) – Suplente 3]

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

(Nome do Presidente)

Presidente do Conselho Executivo da ANFIP-(UF)